



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI Nº 1.381/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/22 a 14/01/23 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Setor Responsável

*“Aditiva o número de vagas dos cargos que indica, alterando a organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá constante da Lei Municipal n.º 652/1999, e dá outras providências”.*

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, constante da Lei Municipal n.º 652/1999, anexo I, com o aumento do número de vagas indicadas nos seguinte cargo:

**Nome do Cargo: Técnico de Enfermagem**

**Vagas existentes: 11 (onze)**

**Vagas a serem aditivadas: 07 (sete)**

**Vagas totais: 18 (dezoito)**

**Art. 2º** - Fica alterada a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, constante da Lei Municipal n.º 652/1999, anexo I, com o aumento do número de vagas indicadas nos seguinte cargo:

**Nome do Cargo: Trabalhador Braçal**

**Vagas existentes: 24 (vinte e quatro)**

**Vagas a serem aditivadas: 08 (oito)**

**Vagas totais: 32 (trinta e duas)**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000  
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (14-12-2022)**

  
**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
Prefeito

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 14/12/22 a 14/01/23 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
Setor Responsável